LEI MUNICIPAL Nº 4.383, DE 20/03/2020

Autoriza a inclusão de dotação orçamentária através de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, com a finalidade de aplicar os recursos da Defesa civil para restabelecimento, conforme Portaria nº 548 de 13 de março de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, no orçamento vigente, no valor total de R$ 1.196.817,29 (um milhão, cento e noventa e seis mil, oitocentos e dezessete reais e vinte e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade 02.05 Secretaria Municipal de Obras

Sub-Unid. 02.05.01 Secretaria Municipal de Obras

15.451.0007.1294 – RESTABELECIMENTO SERVIÇOS-DEFESA CIVIL

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

1.00.00 Recursos Ordinários ..... R$ 1.196.817,29.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo 1º desta Lei correrão à conta do provável excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 1.196.817,29 (um milhão, cento e noventa e seis mil, oitocentos e dezessete reais e vinte e nove centavos).

Parágrafo único. Fica autorizada a suplementação das dotações orçamentárias ora criadas via crédito adicional especial objeto da presente Lei, cuja fonte de recurso será qualquer uma das admitidas no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/1964, até o limite de 10% (dez por cento).

Art. 3º Fica autorizada a inclusão do Projeto/Atividade discriminado no art. 1º desta Lei no PPA (Plano Plurianual 2018/2021 - Lei Municipal nº 4.147/2017) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 (Lei Municipal nº 4.271/2019).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 20 de março de 2020.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Luiz Henrique da Silva Borges
Secretário Municipal de Obras

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Planejamento

- Autor(es): Executivo PL nº 3761/2020 de 19/03/2020
- Publicada em: 20/03/2020